



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Comitê de Crise Local para Acompanhamento e Prevenção à COVID-19

**Parecer Nº: 03/2021**

**Relato:**

Trata-se de solicitações de acesso ao *campus* feitas via ofício nº 182/2021 da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação; ofícios nº 183/2021, nº 184/2021, nº 190/2021, nº 191/2021 e nº 193/2021 da Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária e ofício nº 196/2021 da Coordenadoria do Curso Técnico em Comércio.

**Parecer:**

Considerando o fenômeno de pandemia devemos ficar atentos a algumas restrições quanto ao acesso ao *campus*. Com base na Resolução Nº 015, de 19 de fevereiro de 2021 que estabelece, dentre outras, a seguinte norma:

Art. 23 Deverá ser permitido o acesso aos laboratórios para estudantes, com supervisão (ou com professor orientador), que necessitem realizar sua pesquisa para trabalhos de conclusão de curso, projetos de pesquisa, ou para realizar as horas complementares, seguindo todos os protocolos do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da COVID-19 do IFRS e a legislação, decretos ou documentos equivalentes existentes no município sede do *campus*, garantindo a preservação da integridade da saúde de estudantes e profissionais da educação.

Com base no exposto no artigo referenciado acima, há a prerrogativa de autorização de entrada no *campus* para os alunos das turmas elencadas nos ofícios supracitados, assim como alunos do projeto de pesquisa indicado. Assim, este Comitê é favorável para liberação deste acesso, desde que atenda às seguintes orientações:

1. Alunos menores de 18 anos devem apresentar documento de autorização, assinado pelo responsável, conforme Anexo I;
2. Recomenda-se que os alunos estejam vacinados com, pelo menos, a primeira dose da vacina contra a COVID-19;
3. Será permitido que os docentes e discentes utilizem o(s) laboratório(s) de informática e laboratório agrotécnico, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os usuários;
4. Os turnos de utilização do laboratório devem ser alternados, permitindo um turno livre entre o uso para o procedimento de limpeza, respeitando a lotação máxima das salas;
5. A liberação de acesso ao campus está condicionada à utilização de máscara de proteção facial e o frequente uso de álcool 70%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Comitê de Crise Local para Acompanhamento e Prevenção à COVID-19

6. Garantir a limpeza das bancadas e a desinfecção do material utilizado durante a execução das atividades.
7. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os usuários do *campus*;
8. Atendimento às normativas impostas pelo Plano de Contigência;

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Grata pela colaboração.

Rolante (RS), 21 de Outubro de 2021.

Cláudia Dias Zettermann  
Presidente do Comitê de Crise Local para Acompanhamento e Prevenção à COVID-19  
Port. Nº102/2021